

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 26/93

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:


Artigo 1º- Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato com o Sr. Celestino Meurer e outros, que tem como objetivo o empréstimo de um trator de lavoura marca Valmet tipo 785 e uma ensiladeira pelo prazo de 5 anos, com início de vigência em 01.02.1993.

Parágrafo único A celebração do contrato de que trata este artigo implica, por parte do Município, no custeio das despesas com operador, manutenção, transporte, combustíveis, lubrificantes, além da obrigação de pagar ao comodante possíveis defasagens entre o valor a ser pago no Banco do Brasil e o Finame x preço mínimo do milho, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual de que trata esta lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor a partir de 01.02.93, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de fevereiro de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal